



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.843/98, DE 03 DE JUNHO DE 1998.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

1)- participar de consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

a)- representar o conjunto de sócios que o integram em assuntos de interesse comum e de caráter ambiental, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

b)- planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental;

c)- promover programas e/ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;

d)- promover o treinamento e transferência de tecnologias entre municípios consorciados;

e)- promover a integração das ações, dos programas e projetos desenvolvidos pelo órgãos governamentais e empresas privadas, consorciados ou não, destinados à recuperação e preservação ambiental da região;

f)- promover a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados; e

g)- promover o florestamento, reflorestamento e demais programas e medidas, de aspecto corretivo ou preventivo, destinados à preservação do meio ambiente, à despoluição de rios e à preservação da fauna e flora.

Parágrafo Único - O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º- É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venha a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 1998.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 03/06/98


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. Finanças